

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 29, DE 2007 (Apensos os Projetos de Lei n° 70, de 2007, n° 332. De 2007, e n° 1.908, de 2007)

(Do Sr. Jorge Bittar)

Dispõe sobre a comunicação audiovisual social eletrônica de acesso condicionado e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA n°

Dá-se ao inciso VIII do artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

VIII – Empacotamento: atividade de seleção de canais de programação, formatados na forma de pacotes, inclusive os de distribuição obrigatória, constituindo a última etapa de organização dos conteúdos audiovisuais a serem distribuídos;

JUSTIFICAÇÃO

Os canais de distribuição obrigatória, como a própria nomenclatura dispõe, devem necessariamente constar de todo e qualquer pacote que venha a ser comercializado. Permitir que os canais de distribuição obrigatória sejam excluídos da atividade de seleção de canais de programação seria tornar inócuas a obrigatoriedade de distribuição imposta no Capítulo VII deste Substitutivo.

Desta feita, a fim de evitar quaisquer tipos de burla à distribuição dos canais obrigatórios na atividade de empacotamento, a presente emenda visa a substituir o termo “excluídos” por “inclusive” para não restar dúvidas que os canais de distribuição obrigatória devem, necessariamente, constar do empacotamento de todos os pacotes de canais.

Desta feita, sugerimos a aceitação da proposta apresentada.

51009D3225
51009D3225

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2007.

Eduardo Sciarra
Deputado Federal – Democratas/PR

51009D3225 *51009D3225*